



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

| | |
|--|---------------------------------|
| Requisição de compra: | Ana Inês Costa da Silva |
| Solicitação de compra: | Cassiano Emanuel Gussen Faria |
| Cotação: | João Vitor dos Santos Machado |
| Elaboração do ETP: | Sarah Calais de Oliveira Caiana |
| Justificativa e acompanhamento: | Ana Inês Costa da Silva |

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

Trata-se de aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

Tal aquirimento deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.*

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

E a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010
Por fim, deve-se observar os princípios da legalidade, economicidade e transparência, conforme estabelecido pela legislação vigente, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos na contratação de empresa que forneça os materiais de expediente.

A diretriz norteadora para a presente aquisição é propiciar a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e rotineiros da Secretaria de Saúde e demais unidades de saúde.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

A necessidade da contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde surgiu devido a não existência de Ata de Registro de Preço vigente com o mesmo objeto, além disso, a secretaria já está com a falta desses materiais, o que causa enorme transtorno na realização dos trabalhos administrativos e rotineiros, refletindo na qualidade de atendimento ao munícipe.

A referida aquisição é de suma importância para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e demais setores, dada a necessidade dos materiais de expediente para que o servidor público possa exercer suas funções, a ausência desses materiais acarreta dificuldades operacionais e potenciais riscos para a prestação de serviços essenciais de saúde à população.

3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

No presente ano, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o que justifica a ausência da previsão de aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024.

3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

A Contratada deverá proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências serem estabelecidas neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Autorização de Fornecimento (AF) e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3.2. Entregar os objetos livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 7 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.6. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 10 dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço também indicado na AF;

3.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.3.8. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.3.9. A empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, causando menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

3.3.10. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a seleção do melhor fornecedor com a proposta mais vantajosa em termos de qualidade, continuidade e eficiência na entrega do objeto.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa para aquisição do material de expediente foi elaborada considerando as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde.

| Item | Unidade | Descritivo | Quantidade |
|------|---------|--|------------|
| 1 | UN | Livro ata Material: Papel Off-Set Quantidade Folhas: 200 UN Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 300 MM Largura: 205 MM Características Adicionais: Capa De Papelão Plastificado 700 G/M2 Preta CATMAT: 357412 | 90 |
| 2 | PCT | Bloco recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38 MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 UN CATMAT: 462282 | 45 |
| 3 | UN | Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Papelão Duro Plastificado Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 205 MM Largura: 140 MM Características Adicionais: Brochura Costurado/Pautado CATMAT: 609179 | 90 |
| 4 | CX | Clipe Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 2/0 Material: Arame De Aço Formato: Trançado CATMAT: 429104 | 45 |
| 5 | CX | Clipe | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

| | | | |
|----|----|--|-------|
| | | Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 6/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo CATMAT: 483432 | |
| 6 | CX | Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo CATMAT: 458597 | 15 |
| 7 | UN | Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado Material: Metal Tipo: Profissional Capacidade: 50 FL Tamanho Grampo: 26/6 CATMAT: 359941 | 90 |
| 8 | CX | Grampo grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado Tamanho: 26/6 Uso: Grampeador De Mesa CATMAT: 425226 | 90 |
| 9 | UN | Caneta esferográfica Material: Plástico Reciclado Material Ponta: Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Preta Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico CATMAT:405279 | 450 |
| 10 | UN | Caneta esferográfica Material: Plástico Reciclado Material Ponta: Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico CATMAT: 405278 | 450 |
| 11 | UN | Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2 CATMAT:486006 | 3.000 |
| 12 | UN | Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 410 X 310 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2 CATMAT:473194 | 1.800 |
| 13 | UN | Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 470 X 370 MM Cor: Parda Gramatura: 80 G/M2 CATMAT:467100 | 4.200 |
| 14 | UN | Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 250 X 353 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2 Características Adicionais: Impressão Personalizada | 1.200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

| CATMAT: 486013 | | | |
|----------------|----|--|-----|
| 15 | TN | Caneta marca-texto Material: Plástico Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Verde Características Adicionais: Traço 5 Mm CATMAT:285973 | 90 |
| 16 | UN | Caneta marca-texto Material: Plástico Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Amarela Características Adicionais: Traço 5 Mm CATMAT:285974 | 90 |
| 17 | UN | Caneta marca-texto Material: Plástico Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Rosa Características Adicionais: Traço 5 Mm CATMAT:335178 | 90 |
| 18 | UN | Caneta marca-texto Material: Plástico Tipo Ponta: Fluorescente Cor: Laranja Características Adicionais: Traço 5 Mm CATMAT:335177 | 90 |
| 19 | UN | Corretivo líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida Aplicação: Papel Comum Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica CATMAT:420598 | 90 |
| 20 | UN | Borracha apagadora escrita Material: Borracha Comprimento: 30 MM Largura: 20 MM Altura: 6 MM Cor: Branca Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel CATMAT:483433 | 200 |
| 21 | UN | Lápis Borracha Material: Madeira Diâmetro Carga: 4 MM Formato Corpo: Cilíndrico Diâmetro Corpo: 8 MM Comprimento Total: 175 MM Aplicação: Grafite CATMAT:200804 | 360 |
| 22 | UN | Caneta hidrográfica Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Material Ponta: Poliacetato Espessura Escrita: Média Cor Carga: Preta Aplicação: Quadro Branco CATMAT:302539 | 40 |
| 23 | UN | Caneta hidrográfica Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Material Ponta: Poliacetato Espessura Escrita: Média Cor Carga: Vermelha Aplicação: Quadro Branco CATMAT: 302540 | 40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500.- Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

| | | | |
|----|-----|--|-----|
| 24 | UN | Caneta hidrográfica Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Material Ponta: Poliacetato Espessura Escrita: Média Cor Carga: Azul Aplicação: Quadro Branco CATMAT: 303822 | 60 |
| 25 | UN | Caneta hidrográfica Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Material Ponta: Poliacetato Espessura Escrita: Média Cor Carga: Verde Aplicação: Quadro Branco CATMAT:302538 | 40 |
| 26 | UN | Pasta arquivo Material: Polipropileno Largura: 235 MM Altura: 350 MM Cor: Fumê Características Adicionais: Com Aba E Elástico CATMAT: 399136 | 150 |
| 27 | FR | Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Branca Aplicação: Escolar Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica Tipo: Líquido Frasco 90 g CATMAT: 335527 | 30 |
| 28 | UN | Régua escritório Material: Acrílico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro/Milímetro Tipo Material: Rígido Cor: Cristal Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm CATMAT: 394469 | 45 |
| 29 | PCT | Marcador página Material: Adesivo Plástico Cor: Diversas Largura: 12 MM Comprimento: 45 MM Transmitância: Transparente Pacote: 200 Unidades. CATMAT: 426612 | 90 |
| 30 | UN | Pasta arquivo Material: Papel Kraft Tipo: Suspensa Largura: 240 MM Altura: 360 MM Cor: Palha Características Adicionais: Com Mola E Visor Gramatura: 300 G/M2 CATMAT: 486144 | 30 |
| 31 | UN | Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 660 MM Largura: 500 MM Cor: Branca CATMAT: 412252 | 150 |
| 32 | UN | Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 660 MM Largura: 500 MM Cor: Rosa | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

| CATMAT: 373130 | | | |
|----------------|----|---|----|
| 33 | UN | Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 660 MM Largura: 500 MM Cor: Amarela CATMAT: 401739 | 50 |
| 34 | UN | Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 660 MM Largura: 500 MM Cor: Azul Características Adicionais: Dupla Face CATMAT: 385512 | 50 |

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Pensando na melhor alternativa para atender à necessidade da administração pública na aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, realizou-se um levantamento de mercado abrangente.

A pesquisa envolveu a consulta a fornecedores especializados na venda do objeto em análise no presente Estudo Técnico Preliminar.

A análise leva em consideração as opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições comerciais, garantias oferecidas e experiência dos fornecedores, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa do valor da compra de materiais de expediente é de aproximadamente R\$ 26.743,55 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Esta estimativa foi obtida por meio de consulta ao mercado e considera a quantidade estimada a ser contratada, bem como os preços praticados pelos fornecedores para produtos similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

A solução escolhida para suprir à necessidade da falta de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, foi a aquisição de desses materiais por meio de dispensa de licitação. Essa escolha foi feita após uma análise cuidadosa das opções disponíveis e considerando os princípios da administração pública, visando garantir a transparência, eficiência e principalmente celeridade na solução do problema.

A contratação de empresa fornecedora de materiais de expediente será por meio de dispensa de licitação pois, a quantidade de materiais solicitados serão apenas para suprir a necessidade eminente da Secretaria, o que torna a licitação inviável.

A Secretaria de Saúde está com o estoque de materiais de expediente zerado, e como são objetos de uso essencial para o bom funcionamento da Secretaria, cuja falta comprometerá a continuidade do serviço público, por isso, sua compra através de dispensa de licitação é a melhor opção, sendo a modalidade de contratação que possibilita a celeridade no processo, redução de burocracia e melhor adequação às necessidades específicas.

Posteriormente a esse processo de compra, será realizado o aquirimento de materiais de expediente para todas as secretarias do município de Cruzeiro/SP através de pregão.

Assim, na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceção a regra, sendo a Dispensa de Licitação, assim vejamos:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

Por fim, vale ressaltar que o valor da contratação ficará abaixo de R\$ 50.000,00, mais especificamente em R\$ 26.743,55 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), o que também permite que o processo de compra seja feito por meio de dispensa de licitação.

6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como um de seus princípios, o do parcelamento, *"quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso"*.

O fracionamento em itens é a regra das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade entre os participantes.

Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura, e assim possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte dos interessados, em razão de maior volume de negócios, além de diminuir as chances de desinteresse dos participantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

O parcelamento foi avaliado como viável tecnicamente e economicamente, espera-se que essa estratégia resulte em economias significativas, seja na negociação de preços ou na otimização da logística de entrega, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

Embora o parcelamento possa introduzir complexidade adicional no processo de contratação, como a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e realizar fiscalizações separadas, os benefícios esperados superam essas dificuldades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

proporcionando uma contratação mais eficiente e adequada às necessidades do serviço de saúde pública.

Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas, pois a possibilidade de participação de maior número de interessados é a via instrumental para obter melhores ofertas, em virtude do aumento da competitividade.

6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:

6.3.1. A presente aquisição possibilitará a continuidade das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, sem interrupções causadas pela falta de materiais de expediente, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda dos usuários, bem-estar de cada cidadão e, conseqüentemente um melhor resultado ao desenvolvimento de todo o Município;

6.3.2. Cumprir os princípios legais, éticos e técnicos relacionados à administração pública, garantindo a transparência, economicidade e eficiência na contratação e utilização dos recursos públicos;

6.3.3. Ampliar a competição entre os fornecedores, buscando propostas mais vantajosas em termos de qualidade, preço e garantia, conforme estabelecido pelas normas legais de contratação pública;

6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

Não há necessidade de providências adicionais a serem adotadas neste momento, pois o Estudo Técnico Preliminar (ETP) já abrangeu todas as etapas necessárias para a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

6.6 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a Contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

7 – CONCLUSÃO

7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

Após uma análise minuciosa dos aspectos técnicos, legais e operacionais envolvidos na aquisição dos materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP, a equipe de planejamento conclui de forma assertiva que a realização desse adquirento através de dispensa de licitação é viável.

A dispensa de licitação está em conformidade com os princípios legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Lei 8.080/1990, que garantem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Portanto, diante da necessidade em garantir a continuidade dos serviços realizados na Secretaria, e, em consonância com os princípios legais e éticos da administração pública, o posicionamento conclusivo é que a aquisição dos materiais de expediente por dispensa de licitação é justificada.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

Cruzeiro, 16 de junho de 2024.

Cassiano Emanuel Gussen Faria

Setor de Compras – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

João Vitor dos Santos Machado
Setor de Compras – Saúde

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Setor de Compras – Saúde

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde